



Exclusão do Simples Nacional: mais de 1 milhão de empresas correm o risco de serem desenquadradas

Empresas com pendências fiscais devem se regularizar, pois a expulsão do regime começa em 1º de janeiro.

16/08/2023

Nos próximos dias, especialmente entre 27 e 28 de agosto, as empresas do **Simples Nacional** devem ficar atentas no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) ou no [Portal e-CAC](#), já que será disponibilizado os Termos de Exclusão do regime e os respectivos Relatórios de Pendências.

Nessas datas, segundo a Receita Federal, serão notificadas as 1.265.000 maiores pessoas jurídicas (PJs) devedoras do Simples, que possuem um valor pendente de regularização correspondente a um total de dívidas que giram em torno de R\$ 57 bilhões.

Vale destacar que ambos os documentos são voltados para os contribuintes que possuem dívidas com a Receita e/ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Além disso, vale frisar que o DTE-SN poderá ser acessado pelo [Portal do Simples Nacional](#). Já no Portal e-CAC o ingresso se dá por meio do site da Receita, mediante código de acesso, como também via Gov.BR, conta nível prata ou ouro ou **certificado digital**.

Diante dessa situação, as empresas que tiverem pendências fiscais e não regularizarem a situação correm o risco de serem expulsas do regime a partir de 1º de janeiro de 2024.

Os contribuintes que fizerem a checagem e tiverem interesse em regularizar por total seus débitos, por sua vez, poderão optar por pagamento à vista ou parcelado.

Por outro lado, as empresas que tiverem dívidas inscritas na Dívida Ativa Da União (DAU) será possível quitá-las por meio de transação, conforme disposto no último edital PGDAU vigente, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão.

Prazos

O entendimento da possível exclusão do Simples Nacional se dará no momento da primeira leitura, caso a PJ acessar a mensagem dentro de 45 dias contados da disponibilização do documento, ou no 45º dia o documento estar disponível, se o contribuinte dê ciência depois desse prazo.

As empresas que regularizarem todas as suas pendências dentro da data-limite não serão excluídas do regime e permanecerão no Simples. Portanto, não precisarão adotar qualquer outra ação, nem comparecer em qualquer unidade da Receita.

Contestar Termo de Exclusão

Enquanto isso, a empresa que desejar contestar o Termo de Exclusão precisará encaminhar um documento endereçado à Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil, que deverá estar protocolado via internet, de acordo com a orientação disponível no site da autarquia, no menu:

- Serviços;
- Defesas e Recursos;
- Impugnar exclusão do Simples Nacional.

Com informações da Redação do Portal Dedução

Publicado por
LÍVIA MACARIO